

Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo com a informação em apreço, bem como com as propostas nela constantes.

Ao órgão competente para aprovação do relatório final II, da adjudicação e da minuta do contrato.

Despacho:

Aprovo o relatório final II, a adjudicação e a minuta do contrato, nos termos propostos.

Mais designo a Dirigente da Divisão de Programas Educativos, (DIPE) a Senhora Dra. Célia Rodrigues, como gestora do contrato

Determino que se proceda à notificação da decisão de adjudicação nos termos propostos.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proceder às diligências necessárias.

INFORMAÇÃO | Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.

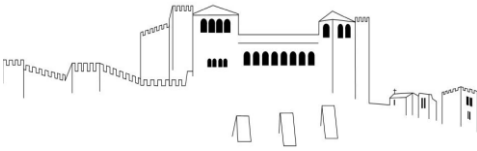
Objetivo: Concurso Público Internacional n.º 45/2023/DICP – Prestação de Serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar, de acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e outras. DAF/706/CPN/23

Considerando que:

- Tendo em vista a contratação dos serviços, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 23 de maio de 2023, na qual foi proposta a escolha do procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
- A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião datada de 30 de maio de 2023.
- Em anexo à presente informação, constam o Relatório Preliminar, o Relatório Final I e Relatório Final II, elaborados nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do CCP;
- Foi estabelecido como prazo para o início da vigência dos serviços o dia 01 de setembro de 2023, ou, no limite, aquando da obtenção do visto do Tribunal de Contas, se ocorrer em data posterior, pelo que se revela urgente a tomada de decisão no âmbito do presente procedimento de contratação, de modo a promover com a maior brevidade a submissão do respetivo contrato a fiscalização prévia e, por conseguinte, a salvaguarda da prestação do serviço na data vaticinada.

Assim, e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do CCP, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Em cumprimento do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foi emitido o compromisso n.º 2481/2023 autorizado em 27/07/2023 e respetiva contração de dívida n.º 7083/2023. Foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

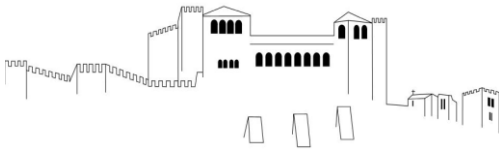
Propõe-se que o órgão competente:

- i. Aprove o relatório final II** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- ii. Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes Espalha Ideias Actividades de Tempos Livres, Lda. e Escolha Divertida, Unipessoal, Lda., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes dos Relatório Preliminar e Relatório Final I respetivamente;
- iii. Adjudique a proposta da entidade Know How - Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal Lda.**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, pelo valor proposto de **1.736.056,09 €**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iv. Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando ao último a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, no prazo definido no artigo 20.º do Programa de Concurso e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 19.º do já mencionado Programa do Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- vi. Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Dirigente da Divisão de Programas Educativos, Senhora Dr.ª Célia Rodrigues.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para a **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal, pelo que o despacho que vier a ser proferido ficará sujeito a ratificação na próxima reunião do executivo municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo com a minuta apresentada.

Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.

Despacho:

Concordo.

Aprovo a presente minuta do contrato.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proceder às diligências necessárias.

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 45/2023/DICP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) DO PRÉ-ESCOLAR, DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E OUTRAS

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

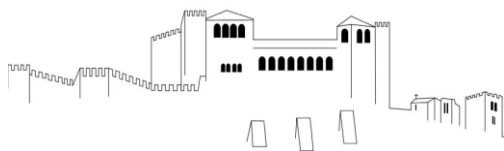
Ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

_____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Know How - Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal Lda.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de ___/___/_____, do Senhor Presidente / da Senhora Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/_____, relativa ao procedimento por concurso público internacional n.º 45/2023/DICP - **Prestação de Serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar, de acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e outras.**



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2021-A-24, compromisso n.º 2481/2023 autorizado em 27/07/2023 e respetiva contração de dívida n.º 7083/2023, e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante **serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar, de acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e outras**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor **€1.736.056,09** (um milhão, setecentos e trinta e seis mil cinquenta e seis euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 – O contrato vigorará pelo ano letivo 2023/2024, com início expetável em 1 de setembro de 2023, ou aquando da obtenção do visto do Tribunal de Contas, se ocorrer em data posterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O contrato poderá ser renovado por iguais períodos letivos, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.

3 – A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além de 3 anos letivos.

4 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, descritos nos **anexos A e B**, abrangem exclusivamente os dias letivos previstos no calendário escolar, num total previsível de 191 dias úteis por ano letivo.

5 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do Pré-escolar, descritos nos **anexos A e B**, abrangem todos os dias úteis em que vigorará o contrato, num total previsível de 230 dias úteis por ano letivo.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor do contrato

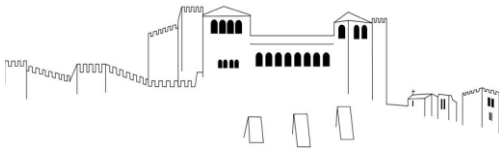
Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Dirigente da Divisão de Programas Educativos, Senhora Dr.ª Célia Rodrigues, enquanto Gestora do Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

**Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos), de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021;
- Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo da Entidade Adjudicatária;
- Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP, ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), assinada(s) pelos mencionados outorgantes.

OU

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, ____ de _____ de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,

MUNICÍPIO DE LEIRIA
CONTRIBUINTE N.º505181266
Lgo da República
2414-006-LEIRIA

IMPRESSO	PAGINA
2023/07/27	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B47080299	i1265	2023/07/26	3524	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

KNOW HOW SOC. ENSINO LÍNGUAS E ACÇÃO SOCIAL, UNIPESSOAL, LDA.

RUA DAVID SOUSA N.ºAB

502034866	9341	FCC	2023 / 2481
-----------	------	-----	-------------

1000-105 LISBOA
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
2023/07/27	APROVISIONAMENTO	30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
7083	7083	CELIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES	CONCURSO PÚBLICO N.º 45/2023/DICP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) DO PRÉ-ESCOLAR, DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PÚBLICO N.º 45/2023/DICP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) DO PRÉ-ESCOLAR, DE ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E OUTRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-EB VIDIGAL	UN	67.000	61,510			4.121,170	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-JI VIDIGAL	UN	83.000	75,889			6.298,787	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-EB ANDRINOS	UN	67.000	76,587			5.131,329	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-JI ANDRINOS	UN	83.000	75,889			6.298,787	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-JI CAMPO AMARELO	UN	83.000	75,889			6.298,787	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-JI POUSOS	UN	83.000	75,889			6.298,787	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-EB CORREIA MATEUS	UN	67.000	91,663			6.141,421	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-JI CORREIA MATEUS	UN	83.000	147,538			12.245,654	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-EB TOURIA	UN	67.000	76,587			5.131,329	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-EB CRUZ DA AREIA	UN	67.000	76,587			5.131,329	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-JI CRUZ DA AREIA	UN	83.000	138,979			11.535,257	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-JI TELHEIRO	UN	83.000	111,036			9.215,988	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-JI BARREIRA	UN	83.000	75,889			6.298,787	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-EB ARRABALDE	UN	67.000	76,587			5.131,329	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-EB BRANCA	UN	67.000	76,587			5.131,329	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-JI REGUEIRA DE PONTES	UN	83.000	75,889			6.298,787	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-EB MARRAZES	UN	67.000	79,917			5.354,439	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-EB SISMARIA DA GÂANDARA	UN	67.000	76,587			5.131,329	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-EB QUINTA DO ALÇADA	UN	67.000	76,587			5.131,329	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-EB MARINHEIROS	UN	67.000	76,587			5.131,329	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-EB BIDOIRA DE CIMA	UN	67.000	76,587			5.131,329	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-JI BIDOIRA DE BAIXO	UN	83.000	114,955			9.541,265	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-AFE CORREIA MATEUS	UN	83.000	74,534			6.186,322	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-AFE CRUZ AREIA	UN	83.000	74,534			6.186,322	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-AFE MARRAZES	UN	83.000	74,534			6.186,322	N09	23.0
999725001	ACOMPANHAMENTO DE REFEICOES-BOLSA DE HORAS PONTUAIS	UN	4000.000	32,120			128.480,000	N09	23.0

MUNICÍPIO DE LEIRIA
CONTRIBUINTE N.º505181266
Lgo da República
2414-006-LEIRIA

IMPRESSO	PAGINA
2023/07/27	2

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B47080299	i1265	2023/07/26	3524	2023

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NO9	NÃO DEDUTÍVEL OUTROS BENS E SERVIÇOS À T	23.0	289.168,87		289.168,87	66.508,86

EXTENSO	TOTAIS
TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE EUROS E SETENTA E TRÊS CÊNTIMOS	TOTAL ILÍQUIDO 289.168,87
	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA 66.508,86
	TOTAL LÍQUIDO 355.677,73

Documento n.º 2023 / 3524, Compromisso n.º 2023 / 2481, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/2078, 2023/2789

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 8.065.839,24 €
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 355.677,73 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 7.710.161,51 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2023	2078	1	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	5.069,04	435.035,22
2023	2078	2	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	7.015,32	433.088,94
2023	2789	1	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	732,19	439.372,07
2023	2078	3	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	6.311,54	433.792,72
2023	2078	4	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	7.234,81	432.869,45
2023	2789	2	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	512,70	439.591,56
2023	2078	5	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	7.234,81	432.869,45
2023	2789	3	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	512,70	439.591,56
2023	2078	6	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	7.234,81	432.869,45
2023	2789	4	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	512,70	439.591,56
2023	2078	7	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	7.553,95	432.550,31
2023	2078	8	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	10.042,19	430.062,07
2023	2789	5	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	5.019,96	435.084,30
2023	2078	9	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	6.311,54	433.792,72
2023	2078	10	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	6.311,54	433.792,72
2023	2078	11	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	11.391,20	428.713,06
2023	2789	6	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	2.797,17	437.307,09
2023	2078	12	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	10.042,19	430.062,07
2023	2789	7	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	1.293,48	438.810,78
2023	2078	13	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	7.234,81	432.869,45
2023	2789	8	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	512,70	439.591,56
2023	2078	14	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	6.311,54	433.792,72
2023	2078	15	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	6.311,54	433.792,72
2023	2078	16	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	7.234,81	432.869,45
2023	2789	9	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	512,70	439.591,56
2023	2078	17	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	6.585,96	433.518,30
2023	2078	18	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	6.311,54	433.792,72
2023	2078	19	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	6.311,54	433.792,72
2023	2078	20	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	6.311,54	433.792,72
2023	2078	21	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	6.311,54	433.792,72
2023	2078	22	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	9.933,05	430.171,21
2023	2789	10	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	1.802,71	438.301,55
2023	2078	23	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	7.234,81	432.869,45
2023	2789	11	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	374,36	439.729,90
2023	2078	24	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	7.234,81	432.869,45
2023	2789	12	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	374,36	439.729,90
2023	2078	25	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	7.234,81	432.869,45

MUNICÍPIO DE LEIRIA
 CONTRIBUINTE N.º505181266
 Lgo da República
 2414-006-LEIRIA

IMPRESSO	PAGINA
2023/07/27	3

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

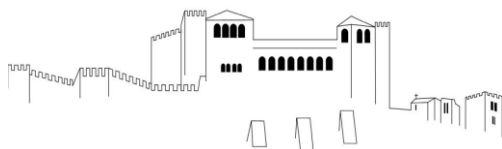
S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B47080299	i1265	2023/07/26	3524	2023

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 8.065.839,24 €
 Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 355.677,73 €
 Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 7.710.161,51 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO ORGÂNICA		ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2023	2789	13	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	374,36	439.729,90
2023	2078	26	1676	02	020220	2021	A	24	91.47.08.02.99	440.104,26	158.030,40	282.073,86

SERVIÇO REQUISITANTE	COMPROMISSO EFETUADO EM 2023/07/27	

PROCESSADO POR COMPUTADOR



RELATÓRIO FINAL II
Concurso Público n.º 45/2023/DICP

Objeto de contratação: Prestação de Serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar, de acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e outras.

<p>Designação do Júri: Despacho: 30/05/2023 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p>Ref.ª do Procedimento: CPN 45/2023/DICP</p>
<p>Membros designados para integrem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Paulo Felício (Presidente) - Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo) - David Arede (Vogal Efetivo) - Isabel Quintal (Vogal Suplente) - Célia Rodrigues (Vogal Suplente) - Diogo Oliveira (Vogal Suplente) - Diana Ferreira (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 26/07/2023</p>

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

1. Do Relatório Final I

O Relatório Final I foi notificado a todos os concorrentes no dia 18 de julho de 2023, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Anogov, não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes.

3. Proposta

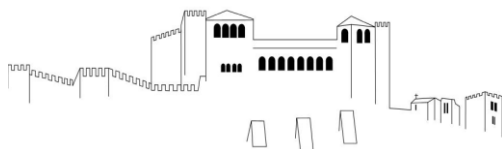
Face ao exposto e tendo em conta a ordenação das propostas constantes no Relatório Preliminar, o Júri do procedimento, por unanimidade, propõe que seja adjudicada a aquisição de serviços objeto do presente procedimento à entidade KnowHow, Lda., pelo valor de €1.736.056,09, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Júri do Procedimento,

Paulo Felício (Presidente)

Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo)

David Arede (Vogal Efetivo)



RELATÓRIO FINAL I
Concurso Público n.º 45/2023/DICP

Objeto de contratação: Prestação de Serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar, de acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e outras.

<p>Designação do Júri: Despacho: 30/05/2023 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p>Ref.ª do Procedimento: CPN 45/2023/DICP</p>
<p>Membros designados para integrarem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Paulo Felício (Presidente) - Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo) - David Arede (Vogal Efetivo) - Isabel Quintal (Vogal Suplente) - Célia Rodrigues (Vogal Suplente) - Rute Anastácio (Vogal Suplente) - Diogo Oliveira (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 18/07/2023</p>

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

1. Do Relatório Preliminar

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 05 de julho de 2023, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

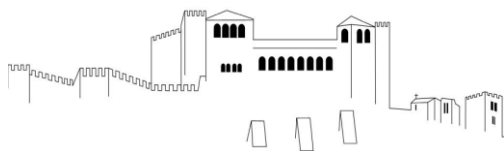
Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov, foram apresentadas observações pelo concorrente **Know How – Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Lda.**, cfr. exposição submetida na plataforma a 10 de julho de 2023, pelas 22:05 horas.

3. Da análise às observações efetuadas pelo concorrente

- Know How – Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Lda.

“Know How - Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal Lda., sociedade comercial matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de identificação de pessoa coletiva 502 034 866, com sede na Rua Salgueiro Maia, 13 – Loja H, 2805-323 Almada, tendo sido notificada do relatório preliminar, proferido no âmbito do supra identificado procedimento vem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 147.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atualmente em vigor, exercer o direito de audiência prévia, nos termos e fundamentos seguintes:

1. *O presente procedimento tem por objeto Concurso Público - Prestação de Serviços para Dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-escolar, de Acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e Outras, tendo como critério de adjudicação o do preço mais baixo.*
2. *Após a abertura das propostas e respetiva análise, foi elaborado um relatório preliminar onde é proposta a adjudicação à concorrente Escolha Divertida – Unipessoal, LDA.*
3. *Guardado o devido respeito, não pode a Requerente concordar com o entendimento perfilhado no relatório notificado, porquanto a proposta da concorrente Escolha Divertida – Unipessoal, Lda. deveria ter sido excluída, não por um, não por dois, mas por três fundamentos que se passam a expor.*

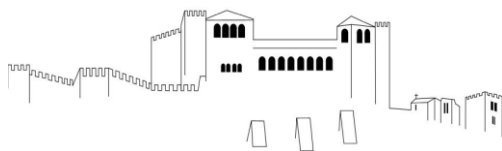


Município de Leiria
Câmara Municipal

4. De acordo com o programa de procedimento, o critério de adjudicação do presente concurso público é o do mais baixo preço (artº 74º n.º 1 b) CCP) o que significa que nestas circunstâncias a Administração deve apresentar um caderno de encargos que "(...) defina todos os restantes aspetos da execução do contrato a celebrar, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto daquele." – artº 74º n.º 2 CCP.
5. Assim, apesar de o critério ser o do preço mais baixo, tal não exonerava o ilustre júri de verificar todas as informações e documentos entregues, atestando da sua consonância com o CCP.
6. Quanto à Falta de Assinatura Eletrónica Qualificada em Documento:
 - a. O CCP introduziu uma importantíssima alteração na forma de processamento dos procedimentos relativos à formação dos contratos públicos a qual consistiu na desmaterialização integral dos seus termos o quer dizer que, desde a sua entrada em vigor, as comunicações, trocas e arquivo de dados e informações relacionados com aqueles procedimentos terão de ser feitas através de Plataformas eletrónicas, isto é, através de um conjunto de meios, serviços e aplicações informáticos que constituem as infraestruturas sobre as quais aqueles se desenrolam.
 - b. Plataformas que tendo de assegurar todas as funcionalidades inerentes a esses procedimentos têm também de assegurar que o seu processamento é feito com observâncias das regras e princípios que os disciplinam.
 - c. A apresentação da proposta [e documentos anexos] no âmbito de procedimento concurso desenvolvido sob a égide de Plataforma eletrónica tem de ser produzida por meio de transmissão eletrónica e a sua assinatura deve ser feita eletronicamente, sendo que no caso do certificado digital não relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura é obrigatório que o candidato/concorrente submeta à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
 - d. A certificação e a assinatura eletrónicas não são confundíveis, visto a certificação funcionar como um bilhete de identidade indispensável ao acesso à Plataforma e a assinatura constituir a forma de vinculação dos concorrentes às propostas e documentos apresentados, sendo uma condição de validade das mesmas.
 - e. No âmbito do presente procedimento, prescrevia o artigo 9.º, n.º 4 do programa de procedimento as condições de validade formal das propostas a apresentar, nomeadamente, que todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, por remissão do n.º 4 do artigo 62.º, também do CCP.
 - f. Para além disso, decorre diretamente da lei que todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de Agosto.
 - g. Com efeito, é necessário não olvidar que a proposta é um elemento fundamental do procedimento concursal e ela só é válida se o seu conteúdo e formulação observarem as prescrições legais exigidas.
 - h. Ora, a primeira dessas prescrições, que é uma condição da sua validade, é a da assunção dos seus termos pelo concorrente que a apresenta, assunção essa que só é plena quando a sua assinatura e a sua apresentação observam as formas legalmente exigidas.
 - i. Ora, no caso em apreço, o documento "1b e c CPN45ANEXOIII MODELO PROPOSTA AAF.xlsx" entregue pela concorrente Escolha Divertida - Unipessoal, Lda. não se encontra sequer assinado digitalmente, uma vez que o ficheiro xlsx entregue na plataforma eletrónica não contém qualquer assinatura digital.
 - j. Assim, não foi dado cumprimento quer ao artigo 9.º, n.º 4 do Programa de Procedimento, quer aos artigos 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de Agosto e 57º, n.º 1, al. a) do Código dos Contratos Públicos.
 - k. Adicionalmente, apesar da irregularidade identificada a concorrente Escolha Divertida – Unipessoal, LDA. não apresenta também qualquer taxa de IVA a aplicar, sendo certo, mesmo não sendo o caso, por não possuir Alvará para o efeito, que se a taxa de IVA a aplicar fosse 0%, esse mesmo enquadramento teria de ser identificado na proposta, o que não fez.
 - l. Perante todo o exposto, face às irregularidades detetadas, deverá ser proposta a exclusão da proposta da concorrente Escolha Divertida - Unipessoal, Lda., por violação do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º ambos do CCP.

7. Apresentação de Proposta Variante

Ainda no âmbito do presente procedimento, prescrevia o artigo 11º:



Município de Leiria
Câmara Municipal

"1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta. n.º 4 do programa"

Significa isto, especialmente no n.º 2 do referido artigo 11º, que nenhum concorrente poderia apresentar na sua proposta aspetos da execução do contrato alternativos aos expressamente admitidos no caderno de encargos, nomeadamente no que diz respeito ao número de recursos humanos a afetar à prestação de serviços.

- a. O ilustre Júri do Procedimento sabe que não é possível executar a prestação de serviços objeto do Concurso Público com 83 recursos humanos, o que representa uma violação expressa da alínea c) da Cláusula 2a das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, que define o critério para colocação de recursos humanos no ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, bem como uma violação expressa da alínea a) da Cláusula 8a do Caderno de Encargos, que define o critério para colocação de recursos humanos no PROLONGAMENTOS DO PRÉ-ESCOLAR:

ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

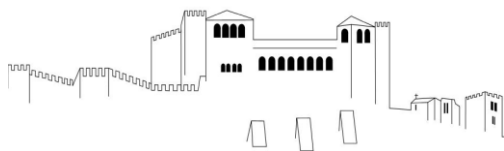
Critério para colocação de Recursos Humanos para o acompanhamento dos alunos na interrupção do almoço		
N.º de Alunos por grupo ou turno	N.º de Recursos Humanos para acompanhamento no período de almoço, no refeitório	N.º de Recursos Humanos para acompanhamento no período de almoço, fora do refeitório
De 1 a 30 alunos	2 RH	1 RH
31 a 50 alunos	3 RH	
Mais de 50 alunos	4 RH	

PROLONGAMENTOS DO PRÉ-ESCOLAR

Critério para colocação de Recursos Humanos	
N.º de alunos por grupo ou turno	N.º de Recursos Humanos, em permanência, para acompanhamento dos prolongamentos)
1 a 30 alunos	2 RH
31 a 50 alunos	3 RH
51 ou mais alunos	4 RH

- b. Dando cumprimento ao definido em sede de Caderno de Encargos, apresentamos em anexo (1), demonstração dos recursos humanos necessários para a exceção do contrato.
- c. Como se demonstra à exaustão a proposta da concorrente Escolha Divertida – Unipessoal Lda. tem uma divergência tão elevada dos critérios de colocação de recursos humanos definidos pelo Município de Leiria, que, identificando expressamente que irá colocar menos 33 recursos humanos do que os necessários, tal facto é uma violação dos princípios da contratação pública, nomeadamente no que diz respeito à concorrente estar a apresentar uma proposta variante, o que representa mais um fator de exclusão da proposta.
- d. Perante todo o exposto, face às irregularidades detetadas, deverá ser proposta a exclusão da proposta da concorrente Escolha Divertida - Unipessoal, Lda., por violação do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º ambos do CCP.
8. Quanto aos Preços Apresentados:

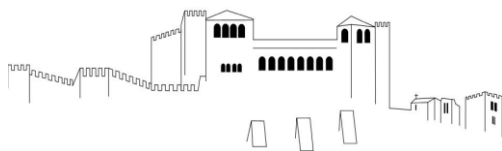
- a. Prescreve a alínea e) da Cláusula 2a das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, que "O valor da participação a pagar ao pessoal afeto aos serviços constantes no presente caderno de encargos não poderá ser inferior ao valor/hora indexado ao salário mínimo nacional".
- b. Significa isto que no cumprimento do Código do Trabalho, quanto ao valor/hora/recurso humano:
- Nos termos do n.º 1, do artigo 271º da lei N.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, a fórmula de cálculo da retribuição horária a aplicar às propostas é:



Município de Leiria
Câmara Municipal

$(Rm \times 12) : (52 \times n)$, em que:

- c. *Rm* é o valor da retribuição mensal e *n* o período normal de trabalho semanal.
- d. Aplicando a lei em vigor para o valor/hora indexado ao salário mínimo nacional, a concorrente Escolha Divertia – Unipessoal, Lda, tem, obrigatoriamente que remunerar os recursos humanos a contratos, pelo menos, pelo valor de 4,38€ (quatro euros e trinta e oito cêntimos).
- e. Ora também no que diz respeito a esta obrigação a concorrente Escolha Divertia – Unipessoal, Lda, encontra-se em incumprimento dos aspetos de execução do contrato definidos em sede de Caderno de Encargos, senão vejamos alguns exemplos:
- i. A concorrente Escolha Divertia – Unipessoal, Lda. apresenta um preço unitário dia para a bolsa de serviços pontuais, de 29,584,00€, para 7 horas de prestação de trabalho conforme indicado no Anexo B do Caderno de Encargos. Com a divisão dos 29.584,00€ pelas 7 horas de trabalho, obtém-se um preço unitário hora de 4,23€ a pagar pelo Município de Leiria à concorrente identificada. Repete-se 4,23€/hora, sobre o qual a concorrente tem de e não só:
 1. Pagar à colaboradora;
 2. Pagar obrigações sociais sobre os valores pagos à colaboradora;
 3. Custos de coordenação;
 4. Custos administrativos;
 5. Custos de deslocação;
 6. Custos de comunicações;
 7. Margem comercial.
- f. Poder-se-ia defender a concorrente Escolha Divertia – Unipessoal, Lda. de que os outros valores unitários compensariam o ora identificado, mas..
- g. Não é o caso..
- h. Vejamos outro exemplo ainda de maior incumprimento:
- i. No JI da Cruz da Areia a concorrente Escolha Divertia – Unipessoal, Lda. apresenta um valor unitário dia/escola de 82,554€.
 - ii. No JI Cruz da Areia, de acordo com o Anexo B do Caderno de Encargos, estão inscritas 65 crianças nas refeições e 50 crianças em prolongamento.
 - iii. Com a colocação dos 4 recursos humanos necessários temos um total de 28 horas de trabalho dia, 7 horas por cada recurso humano.
 - iv. Cada recurso humano exerce 3 horas de funções no serviço de refeições (11:30H- 14:30H) e 4 horas no prolongamento (15:00H-19:00H).
 - v. Basta rever as informações do Caderno de Encargos para concluir que, abaixo deste número de recursos humanos não é possível executar o contrato nesta referida escola, e em todas as outras:
 - vi. 28 horas dia x 690 dias de prestação de serviços x 4,38€ (valor da remuneração horária definida nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos) = 84.621,60€
 - vii. Este é o custo mínimo com recursos humanos que a concorrente Escolha Divertia – Unipessoal, Lda. terá de cumprir, obrigatoriamente.
 - viii. Este custo representa um custo dia de 84,621,60€/690 dias = 122,64€. Repete-se 122,64€!
 - ix. Como é que a concorrente pode apresentar o valor de 82,554€ dia.
 - x. Tal apenas é possível com a assunção da própria de que não irá cumprir os aspetos de execução do contrato definidos em sede de Caderno de Encargos.
 - xi. Para termos uma noção do valor hora que a concorrente pretende apresentar aos recursos humanos, façamos o mesmo exercício com base nos valores por ela apresentados.
 - xii. Os 82,554€ dia apresentados pela concorrente Escolha Divertia – Unipessoal, Lda. para o JI Cruz da Areia x 690 dias totaliza 56,962,26€. Esses 82,554€/dia divididos pelos 4 recursos humanos mínimos necessários, para as 28 horas/dia resulta no valor hora 2,95€ por recurso humano.
 - xiii. E v/Exas. não podem negar esta objetividade e incumprimento claro!
 - xiv. Este mesmo exemplo pode ser replicado para a quase totalidade das escolas..
- i. Perante todo o exposto, face às irregularidades detetadas, deverá ser proposta a exclusão da proposta da concorrente Escolha Divertida - Unipessoal, Lda., por violação do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º ambos do CCP.



Município de Leiria Câmara Municipal

Considerando que o Relatório Preliminar, aqui em apreço, se encontra elaborado em desrespeito pelos princípios da legalidade, em especial por ter efetuado uma errónea apreciação das propostas apresentadas, e que a decisão dele decorrente se encontrará eivada dos mesmos vícios, tornando infrutífera a realização da adjudicação nos termos ali constantes, por nula e ilegal, e na expectativa de contribuir para a elaboração de uma decisão final ponderada e justa requer a V. Exas:

A revogação da intenção de adjudicação notificada, seja pela falta de assinatura digital qualificada, seja pela apresentação de uma proposta variante ou seja pelo não cumprimento do valor/hora indexado ao salário mínimo nacional.

A reanálise das propostas apresentadas com a consequente proposta de exclusão da concorrente Escolha Divertida - Unipessoal, Lda.”

O Júri do Procedimento analisou cuidadosa e detalhadamente a exposição da concorrente **Know How – Sociedade de Ensino de Línguas e Ação Social, Unipessoal, Lda.**, anteriormente citada, merecendo esta as considerações a seguir apresentadas.

Quanto à falta de assinatura digital qualificada do documento “1b e c CPN45ANEXOIIIIMODELOPROPOSTAAAAF.xlsx”, e quanto à falta de indicação do IVA:

Conforme refere a reclamante, efetivamente todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo 9.º, n.º 4 do Programa de Procedimento e no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, por remissão do n.º 4 do artigo 62.º, estes do CCP;

Tais normas legais e regulamentares pretendem garantir que os concorrentes que apresentam proposta efetivamente se vinculam ao conteúdo da mesma, assim se cumprindo os princípios de vinculação e segurança, estes que a jurisprudência e doutrina têm entendido como fundamentais para efeitos de se avaliar se existe ou não assinatura eletrónica qualificada válida do documento apresentado, e nessa sequência, se existe ou não causa legal de exclusão da proposta assim apresentada;

Com efeito, é sobre os documentos a que se refere artigo 9.º, n.º 4 do Programa de Procedimento, todos integrantes e materializadores da proposta, que a assinatura deverá ser aposta, já que é sobre estes que se deverá garantir as mencionadas vinculação da concorrente ao conteúdo da proposta apresentado e a segurança inerente à fixação de tal conteúdo em sede de procedimento de contratação pública;

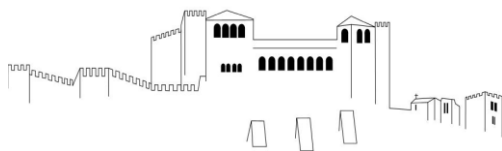
Ora o documento cuja falta de assinatura a reclamante invoca, referido em 3., trata-se de um documento em formato excel, o qual foi em tal formato apresentado, para efeitos de possibilitar ao Município de Leiria, na qualidade de contraente público, a verificação dos cálculos e preços de proposta do mesmo constantes, com vista a auxiliar a última entidade na avaliação das propostas;

Sucede, pois, que a concorrente Escolha Divertida – Unipessoal, LDA., apresentou documento em formato pdf. – documento “1b e c CPN45ANEXOIIIIMODELOPROPOSTAAAAFsigned” – do qual consta exatamente o mesmo conteúdo do documento indicado, constando do mesmo aposta uma assinatura digital qualificada exigida nos termos das disposições legais anteriormente apontadas, pelo que, encontram-se cumpridos os requisitos legais invocados em 3., al. a), além dos referenciados princípios de vinculação e segurança inerentes às mesma normas legais. Não pode assim a proposta da concorrente indicada ser alvo de exclusão por tal motivo;

Relativamente à falta de indicação da taxa de IVA no âmbito do Anexo III mencionado, efetivamente prevê o n.º 3 do artigo 8.º do Programa de Procedimento, que todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto, no entanto, face ao conteúdo do artigo 473.º do CCP quando refere que “Todas as quantias previstas no presente Código, bem como o valor do contrato, o preço base e o preço contratual, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.”, tal indicação não é legalmente impreterível, por um lado, e apesar da previsão programática descrita, estamos perante uma mera irregularidade, a qual não é enquadrável nos dispositivos legais indicados pela reclamante – alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP – com efeito, não estamos perante a apresentação de atributo que viole os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou a apresentação de termo ou condição que viole aspeto da execução do contrato a celebrar por aquele não submetido à concorrência; Pelo que também não haverá causa de exclusão fundamentada no motivo exposto;

Quanto ao argumento da apresentação de uma proposta variante:

- Prende-se o argumento invocado pela reclamante na presente sede, com o facto de entender a mesma que a concorrente Escolha Divertida – Unipessoal, LDA. apresentou termos ou condições que violam aspetos da execução do contrato a celebrar pelo C.E. não submetidos à concorrência;
- Materializa tais termos/condições no facto de entender que os recursos humanos propostos pela mesma entidade – em número de 83, cfr. coluna “N.º de Recursos Humanos a afetar ao Serviço”, constante do Anexo III -, não são suficientes para fazer face ao exigido no âmbito dos recursos humanos necessários, cfr. previstos na alínea c) da Cláusula 2.ª e na alínea a) da Cláusula 8.ª, ambas da Parte II - Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos;



Ora, em termos de aferição dos recursos humanos propostos, face aos recursos exigidos nas normas descritas do C.E., conclui-se que serão necessários, tal como refere a reclamante Know How, Lda., um número mínimo de 94 recursos humanos a alocar aos vários estabelecimentos escolares constantes do Anexo B do C.E., pelo que, em virtude de não se almejar da proposta em análise a demonstração da satisfação das necessidades pelos recursos propostos, nos termos dos n.ºs 10 e 12 do artigo 49.º do CCP (ex vi da alínea b) do n.º 7 do mesmo artigo), se confirma que, quanto a este ponto, estamos efetivamente perante a violação de termos ou condições que violam aspetos da execução do contrato a celebrar pelo C.E. não submetidos à concorrência, pelo que deverá, por tal motivo, a proposta da concorrente em análise, ser alvo de exclusão nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP.

Finalmente, quanto ao não cumprimento do valor/hora indexado ao salário mínimo nacional:

Argumenta a reclamante que a concorrente Escolha Divertida – Unipessoal, Lda., ao apresentar o valor de proposta de 1.462.010,56€, violou a norma da alínea e) da Cláusula 2.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, que prevê: "O valor da comparticipação a pagar ao pessoal afeto aos serviços constantes no presente caderno de encargos não poderá ser inferior ao valor/hora indexado ao salário mínimo nacional";

Nesse sentido, apresenta um conjunto de cálculos com vista a fundamentar a impossibilidade de cumprimento do valor de comparticipação a pagar ao pessoal afeto aos serviços face ao valor de proposta referido na alínea anterior, entendendo tal facto, como fundamento para exclusão da proposta nos termos do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP;

A respeito do preço base nos termos do disposto na cláusula 2.ª do Programa, foi o mesmo fixado em 2.048.798,87 €, tendo sido fixado igualmente um preço considerado anormalmente baixo: preço inferior a 60% do preço base indicado – cfr. artigo 18.º do Programa de Concurso;

Ora o preço proposto de 1.462.010,56€ é superior a 60% do preço base – superior a 1.229.279,32€ (2.048.798,87€ x 60%) – pelo que não estamos perante um preço anormalmente baixo nos termos previstos;

Por outro lado, a alínea e) da Cláusula 2.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos constitui uma obrigação contratual da entidade cocontratante, já que, o caderno de encargos é a peça documental que contém as cláusulas a incluir no contrato e integra os aspetos da execução do mesmo a que aquele se obrigará com a outorga deste;

Neste sentido, nesta fase de avaliação de propostas, ainda não é passível de se aferir se o concorrente incumprirá ou não a mesma cláusula em sede contratual, já que o contrato em si não foi sequer ainda outorgado;

Pelo exposto, entendemos que, também pelo motivo ora em análise, não deverá ser a proposta da concorrente Escolha Divertida – Unipessoal, Lda. alvo de exclusão com fundamento nos dispositivos referidos em b).

4. Da ponderação final às observações dos concorrentes

Atentas as considerações apresentadas no ponto anterior, entende o Júri do Procedimento face aos argumentos invocados pelo concorrente Know How – Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Lda., o seguinte:

- Por motivo da apontada falta de assinatura digital qualificada de documento, não seja alvo de exclusão nos termos dos normativos apontados;

- Face à insuficiência de recursos humanos propostos em sede de especificações técnicas, **seja alvo de exclusão nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP;**

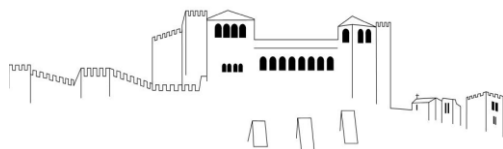
- Por motivo de violação da norma da alínea e) da Cláusula 2.ª das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos (não cumprimento do valor/hora indexado ao salário mínimo nacional), não seja alvo de exclusão com fundamento na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP não constituem fundamento para a exclusão da proposta do concorrente Escolha Divertida, Unipessoal, Lda., não devendo, então, ser objeto de reordenação a classificação apresentada em sede de relatório preliminar.

Assim, ponderadas as observações efetuadas pelo concorrente acima indicado, ao abrigo do direito da audiência prévia e depois de reanalisadas as propostas admitidas, o Júri do procedimento considera dever modificar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, no sentido de propor a exclusão da proposta do concorrente Escolha Divertida, Unipessoal, Lda. previamente admitida, de acordo com os fundamentos de facto anteriormente expostos e nos termos do disposto na alínea o) do número 2, do artigo 146.º, conjugado com o disposto na alínea b) do número 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que apresentam termos ou condições que violam aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência.

5. Proposta

Assim, o Júri do procedimento delibera, por unanimidade:

- **Aceitar os argumentos** invocados pelo concorrente "Know How – Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal, Lda.", efetuados no âmbito do direito de audiência prévia;



Município de Leiria
Câmara Municipal

- **Propor que seja excluída a proposta** do concorrente **Escolha Divertida, Unipessoal, Lda**, para a Prestação de Serviços objeto do presente procedimento e constante no Relatório Preliminar, ao abrigo da alínea o) do número 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea b) do número 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, de acordo com os termos e fundamentos referidos no ponto 4 do presente Relatório Final;

- Alterar a ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar:

Classif.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	KnowHow, Lda.	€ 1.736.056,09 + IVA
2.º	Hobbyvida, Lda.	€ 1.817.777,55 + IVA
3.º	Juventude Desportiva do Lis.	€ 1.819.233,87 + IVA
4.º	Synchro, Lda.	€ 2.048.737,60 + IVA

- **Propor a adjudicação** da proposta apresentada pelo concorrente KnowHow, Lda., pelo valor de €1.736.056,09, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Audiência Prévia

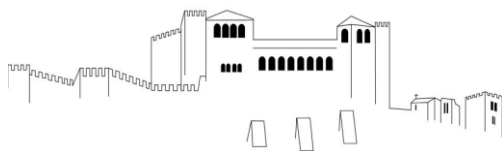
Sendo proposto a exclusão de uma proposta constante do Relatório Preliminar, submete-se o presente Relatório Final I a nova audiência prévia dos concorrentes, concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, de acordo com os artigos 147.º e n.º 2 do 148.º, ambos do CCP.

O Júri do Procedimento,

Paulo Felício (Presidente)

Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo)

David Arede (Vogal Efetivo)



RELATÓRIO PRELIMINAR
Concurso Público n.º 45/2023/DICP

Objeto de contratação: Prestação de serviços para dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-escolar, de acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares e outras.

<p>Designação do Júri: Despacho: 30/05/2023 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p>Ref.ª do Procedimento: CPN 45/2023/DICP</p>
<p>Membros designados para integrarem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Paulo Felício (Presidente) - Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo) - David Arede (Vogal Efetivo) - Isabel Quintal (Vogal Suplente) - Célia Rodrigues (Vogal Suplente) - Diogo Oliveira (Vogal Suplente) - Diana Ferreira (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 05/07/2023</p>

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

1. Do procedimento de aquisição

O presente procedimento foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 108, de 05 de junho de 2023 e Anúncio número 2023/S 107-336218 publicado no JOUE.

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Fora do prazo legal, foram solicitados esclarecimentos pelo interessado **Espalha Ideias - Atividades de Tempos Livres, Lda.**, tendo, em cumprimento do disposto no artigo 50.º do CCP, sido prestado resposta ao mesmo através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov, conforme documento nesta submetido em 21 de junho de 2023.

3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 01 de julho de 2023, às 23:59 horas, tendo sido publicada a respetiva lista de concorrentes em 03 de julho de 2023.

4. Esclarecimentos sobre as propostas

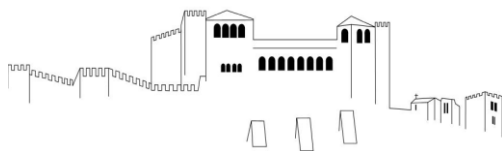
O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

6. Análise das propostas

Nos termos do disposto no artigo 17.º do Programa do Concurso e do artigo 146.º do CCP, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes



apresentaram e que continham os atributos das propostas, assim como aqueles que consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analisadas as propostas por parte do Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão e de admissão das mesmas, nos seguintes termos:

a) Da exclusão de propostas

Da proposta apresentada pelo concorrente **Espalha Ideias - Actividades de Tempos Livres, Lda.**, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.

b) Da admissão e ordenação das propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado na cláusula 16.ª do Programa do Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo o referido fator ao preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, cujas propostas não foram excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo.

De salientar que o concorrente Escolha Divertida, Unipessoal, Lda. apresentou na posição 21.ª do anexo III um preço unitário até à 4.ª casa decimal. Ora, sendo certo que deveria dar cumprimento ao estabelecido no ponto 4 do artigo 8.º do Programa de Concurso e não podendo o Júri do procedimento ignorar esta condição, nos termos do disposto no n.º 4 artigo 72.º do CCP, procedeu-se à sua retificação oficiosa, em virtude de ser evidente a sua existência e os termos da sua correção (arredondamento), salvaguardando, assim, os princípios da prossecução do interesse público, da igualdade de tratamento, da transparência e da concorrência.

Assim, em cumprimento da disposição legal anteriormente referida, procedeu-se ao arredondamento do preço unitário apresentado pelo mencionado concorrente para a terceira casa decimal, cujo montante determina a retificação do valor da proposta para o constante do presente relatório preliminar.

Classif.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	Escolha Divertida, Unipessoal, Lda.	€ 1.462.010,33 + IVA
2.º	KnowHow, Lda.	€ 1.736.056,09 + IVA
3.º	Hobbyvida, Lda.	€ 1.817.777,55 + IVA
4.º	Juventude Desportiva do Lis.	€ 1.819.233,87 + IVA
5.º	Synchro, Lda.	€ 2.048.737,60 + IVA

7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes, concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

Paulo Felício (Presidente)

Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo)

David Arede (Vogal Efetivo)